



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023-PMU**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC/SC, com sede na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - SC, inscrita no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação Instituída pelo Decreto GP/Nº.32 de 03 de maio de 2023, torna público a quem interessar possa que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, aferida pela maior pontuação, resultante do julgamento técnico e de preço, na forma/regime de execução INDIRETA. Esta Tomada de Preços será realizada nos termos das Leis nº 4.680, de 18.06.65, nº 12.232 de 29/04/10 e nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, aprovadas em 16 de dezembro de 1998, Lei Municipal nº. 2.974/2021, Decreto Municipal nº. 69 de 29 de junho de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A administração opta por realizar este procedimento licitatório com o Fulcro à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme estabelecido na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O Edital poderá ser retirado no site <https://www.urussanga.sc.gov.br> ou na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, situada na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - SC, no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, setor de compras e licitações, sito na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - SC, ou pelo telefone (048) 3465-1188, no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou ainda pelo Endereço Eletrônico [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br)

**Processo Licitatório n.º 100/2023**

**Setor Responsável:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Invólucro nº 01** - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;

**Invólucro nº 02** - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada;

**Invólucro nº 03** - Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação - via identificada;

**Invólucro nº 04** - PROPOSTA DE PREÇOS.

**Invólucro nº 05** – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 Ficam cientes os interessados que os envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC/SC, local acima indicado, até **às 09h00min (nove horas) do dia 02 de outubro de 2023**, sendo que a abertura da Primeira Reunião Pública será realizada às 09h30min. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

**ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 03: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de outubro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC – Na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC – SC.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC na atividade institucional, mediante verba estimada no limite de R\$ 700000,00 (setecentos mil reais) por ano.

2.2 As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência contratada, não sendo devidos à contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

2.3 Fica facultada à própria Administração da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC eventuais serviços mencionados no item “2.1” realizados por esta com pessoal e estrutura próprios, para os quais não será devida qualquer remuneração à agência contratada.

2.4 Os serviços prestados, na forma do objeto deste Edital, deverão ter caráter informativo, educativo e de orientação social; vedada a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

**2.5 Os serviços, objeto deste Edital, estarão sujeitos a aprovação da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC**, mediante a apresentação de modelos e layouts dos serviços solicitados.

2.6 A contratação do objeto deste Edital tem por justificativas a necessidade de se divulgar os atos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC em atendimento e obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover a Prefeitura a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC e suas respectivas Secretarias.

2.7. Os serviços de Comunicação, Divulgação e Propaganda compreendem ações descritas no Anexo I (Briefing) deste edital, sendo que para tal prestação de serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.7.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1 e 1.2 nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

2.7.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal na contratação de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na alínea “a” e para a execução dos serviços conexos e complementares previstos nas alíneas “b” e “c” todas do subitem 1.1;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação, para a execução do objeto da presente licitação. Não será admitida a participação na Tomada de Preços de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

**3.2** São documentos necessários ao cadastramento exigido no item anterior:

**3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou civis, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

**3.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**3.3** Estão igualmente proibidas de participar desta Tomada de Preços empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações, encontrem-se em processo de fusão, incorporação ou cisão, ou que tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

**3.4.** Não será admitida a participação de:

**3.4.1.** Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

**3.4.2.** Empresas que estejam cadastradas no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** ([portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**3.4.3.** Empresas que estejam cadastradas no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** ([portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://portaldatransparencia.gov.br/cnep)).

**3.4.4.** A participação na presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que atende as informações necessárias ao cumprimento deste certame; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5.** A participação das empresas licitantes se fará isoladamente, sendo vedada à participação de consórcios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DILIGÊNCIAS**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos deste Edital e seus anexos, para serem apreciados, deverão ser formulados pelos licitantes, subscritos pelo representante legal e instruídos com o respectivo documento de investidura (Procuração com reconhecimento de firma ou cópia autenticada do Contrato Social), encaminhados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - SC – CEP 88.840-000, observados os prazos dispostos pelo art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a adjudicação ao vencedor deste certame, os Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para assuntos correlatos. A Comissão Permanente de Licitação, caso necessário, realizará diligências, podendo inclusive convocá-los para esclarecimentos, conforme disposto pelo artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.3** A veracidade das informações prestadas e os documentos apresentados pelo Licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

**5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

**5.1** Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

**5.2** O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia juntamente com a original:

- a) Documento de Identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante, ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração com reconhecimento de firma, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

**5.3** O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. DAS PROPOSTAS**

**6.1** Os Documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) envelopes distintos e separados. O Envelope nº 1 será fornecido pelo órgão licitante e não deverá ter nenhuma identificação do proponente. Já os envelopes nº 2, nº 3 e nº 4, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

**6.1.1** A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) envelopes distintos.

**6.1.2** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.2 O Envelope nº 1** – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - **Via não-identificada** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - SC, que disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Envelope nº 2.

**6.2.1 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica só aceitarão o Plano de Comunicação Publicitária que estiver condicionado no Envelope nº 1 - via não-identificada – fornecido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.**

**6.2.2** O Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) - via não-identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- \* em papel sulfite A4, branco, com 75 ou 90g/m<sup>2</sup>, na orientação do tipo “retrato”;
- \* com espaçamento de 2cm (dois centímetros) nas margens superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda;
- \* sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- \* com textos justificados;
- \* com espaçamento "1,5 linha" entre as linhas;
- \* com texto em fonte "Arial", do tipo normal, cor preta, tamanho 12 pontos;
- \* com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, em fonte “Arial”, do tipo normal, tamanho 12 pontos, no canto inferior direito da página;
- \* em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo, na vertical;
- \* capa e contracapa em papel sulfite A4, branco, com 75 ou 90g/m<sup>2</sup>, sem nenhum texto ou palavra impressos.
- \* sem identificação da licitante.

**6.2.3** As especificações do subitem 6.2.2 aplicam-se ao subquesto Ideia Criativa e ao subitem 6.2.6, no que couber. Os exemplos de peças (layouts) estão dispensados das exigências relacionadas a fontes tipográficas e espaçamentos.

**6.2.4** Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação, também não precisando obedecer às margens e a orientação tipo “retrato”, citados no item 6.2.2, porém fazendo parte do caderno único.

**6.2.5** O Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) - via não-identificada - não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifiquem suas autorias, e deverão ter seus conteúdos condicionados em envelopes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sem nenhuma logomarca ou qualquer sinal que identifique a empresa, sob pena de desclassificação.

**6.2.6** Os exemplos de peças mencionadas na alínea c, do subitem 7.1.1, não poderão ter qualquer identificação de sua autoria e devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.2, não precisando obedecer às margens e a orientação tipo “retrato”, mas adequando-se às dimensões do Envelope nº 1, em papel sulfite A4, com 75 ou 90g/m<sup>2</sup>, e fazendo parte do caderno único.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.2.7 O Envelope nº 1** deverá ser retirado pela interessada, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **ou seja, dia 27 de setembro de 2023**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Urussanga/SC - Setor de Licitações, com sede na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC - Santa Catarina.

**6.2.8 O Envelope nº 3** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.3 O Envelope nº 2** – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 2**

**Prefeitura Municipal de Urussanga/SC**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 12/2023-PMU

**6.3.1 O Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.3.2** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não-identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

**6.4 A Proposta Técnica** - Conjunto de Informações - **Via Identificada**, deverá ser acondicionada no **Envelope nº 3**, a saber:

**ENVELOPE Nº 3**

**Prefeitura Municipal de Urussanga/SC**

Proposta Técnica: Conjunto de Informações

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 12/2023-PMU

**6.4.1 O Envelope nº 3** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.4.2 O Envelope nº 3** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não-identificada – Envelope nº 1 e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

**6.5 A Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ENVELOPE Nº 4**

**Prefeitura Municipal de Urussanga/SC**

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 12/2023-PMU

**6.5.1** O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

**6.6** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **Envelope nº 5**, a saber:

**ENVELOPE Nº 5**

**Prefeitura Municipal de Urussanga/SC**

Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 12/2023-PMU

**6.6.1** Os documentos que integram o Envelope nº 5 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

**6.6.2** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

**6.6.3** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e de preços, em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.

**6.7** No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

**6.7.1** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

**6.7.2** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**6.7.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**6.7.4** A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## 7. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três vias (uma não-identificada e duas identificadas), sendo constituída de campanha publicitária simulada, de comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de repertório.

### 7.1 ENVELOPE Nº 1:

Plano de Comunicação Publicitária, via não-identificada, será acondicionado em envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

**7.1.1 Campanha simulada:** a licitante apresentará sua proposta em papel tamanho A4, obedecendo a todas as exigências do subitem 6.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária da campanha simulada deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

**a) Raciocínio Básico:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará, com base nas informações contidas no Briefing (Anexo I), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

**b) Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se, ou não, no slogan da campanha;

**c) Ideia Criativa:** texto de, no máximo, 4 (quatro) laudas A4, em que a licitante apresentará, através de textos e roteiros, a ideia criativa e as peças da campanha publicitária, constituindo a proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no Briefing (Anexo I). Apresentar neste quesito a relação de todas as peças que integram a campanha.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Como parte da Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 6 (seis) exemplos de peças, sendo uma peça por página, que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação Publicitária.

Poderão ser apresentados layouts, storyboards e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas textuais permitidas para este quesito, e deverão atender às exigências do subitem 6.2.6;

**d) Estratégia de Mídia e Não Mídia:** texto de, no máximo, 4 (quatro) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios.

Para complementação desta alínea, fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.

**7.1.2** Instruções relativas à simulação de campanha publicitária. Deverá ser observado o seguinte:

a) Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela como a exemplificada a seguir:

MEIO	PEÇAS	Qtde	CUSTOS (R\$)			VALOR TOTAL (R\$)
			Internos	Terceiros	Honorários	
Total dos custos de produção						
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)						
TOTAL GERAL						

b) A tabela exemplificada acima será considerada como um anexo na proposta, podendo ter sua estrutura modificada conforme a necessidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores integrais da Tabela Referencial de Preços nº 41, do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina);
- d) Na simulação de mídia, a agência deverá considerar os valores reais das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;
- e) A Subcomissão Técnica poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligência junto às licitantes e/ou veículos de comunicação ou fornecedores de serviços, para verificar a exatidão dos valores constantes na simulação da campanha;
- f) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Administração poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;
- g) O Plano de Comunicação Publicitária deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, com a devida especificação dos anexos, quando for o caso.

**7.2 ENVELOPE Nº 2:**

Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características.

**7.2.1 O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente, com a necessária identificação da licitante.**

**7.2.2** Os documentos apresentados no Envelope nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária) deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

**7.2.3** Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o **envelope nº 02.**

**7.3 ENVELOPE Nº 3:**

Conjunto de Informações, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

**7.3.1 Capacidade de Atendimento:** texto de, no máximo, 6 (seis) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;

b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

**7.3.2 Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços à clientes do setor público ou privado (exceto a própria Prefeitura Municipal de Urussanga/SC).

Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, sendo uma por página A4, todas veiculadas ou expostas, estando limitadas a 3 (três) peças por tipo de meio de divulgação. Os modelos das peças deverão ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, sendo uma por página, informando título, data ou período de veiculação e/ou exibição, e o problema de comunicação que se propôs a resolver;

b) As peças gráficas do Repertório deverão estar impressas em páginas no formato A4, independentemente da gramatura ou tipo de papel;

c) As peças eletrônicas, comerciais de TV, spots e jingles deverão ser fornecidas em CD ou DVD; e as peças gráficas em proporções que preservem suas dimensões originais e possibilitem sua leitura.

**7.3.3** Os documentos que compõem a Proposta Técnica (Conjunto de Informações) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o **envelope n° 03**.

## 8. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

**8.1** Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei Federal 12.232/2010, de 29/04/2010, Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC;

**b)** Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

**c)** Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);

**d)** Veiculação - a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)**

**9.1** A Proposta de Preços apresentada pela licitante no Envelope nº 4 deverá ser constituída de:

**a)** Declaração contendo o percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços nº 41, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (anexar tabela de preços unitários), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação;

**b)** Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1;

**c)** Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

**d)** Declaração de ter, a licitante, pleno conhecimento de que a remuneração dos serviços contratados será feita somente com a prévia autorização da Administração;

**e)** Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:

\* Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;

\* Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços;

\* Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

f) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem 9.4.

**9.2** A Proposta de Preços deverá conter os dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

**9.3** Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

**9.4** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

**9.5** A remuneração dos serviços a serem contratados será calculada com base nos “preços unitários” e descontos propostos.

**9.6** Serviços e preços não previstos na “Tabela de Preços Unitários” da **Agência** e que, na vigência do contrato, sejam caracterizados como indispensáveis para a perfeita execução da ação proposta, serão remunerados através de acordos entre as partes, fundamentando em clara e precisa demonstração de sua procedência e compatibilidade com preços do mercado.

**9.7** A proposta, após aberta, será irrevogável e irrenunciável e, à proponente inadimplente, serão aplicadas as penalidades constantes neste Edital.

**9.8** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e seus Anexos.

**9.9** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

**9.10** A proposta deverá ser entregue digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal ou credenciado na forma deste instrumento convocatório, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5)**

**10.1** Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas, serão convocados para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital;
- d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo IV deste edital.
- g) Declaração de cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

**10.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal), quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal) e INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) **Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida até noventa (90) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, compatível com o ramo pertinente ao objeto deste edital, emitido pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, dentro do prazo de validade (requerer este documento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o Art. 22 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.2.1** Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**10.1.3 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 02 (duas) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado (exceto a própria Prefeitura Municipal de Urussanga/SC), que declarem que tenham sido contratantes da licitante e atestem a qualidade dos serviços por ela executados - similares aos do objeto desta concorrência;
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 12.232/2010;
- c) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.
- d) Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 1 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 1 (um) responsável técnico na sede da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, a fim de, no local, protocolar todas as Ordens de Serviços, aprovar layouts, e demais procedimentos relativos à demanda decorrente da execução do contrato.
- e) Comprovação do proponente de possuir, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário.

**10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira, constante de:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de possuir capital social mínimo, devidamente registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, de 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame.

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**11.1** Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.

**11.1.1** Todas as decisões inerentes a esta licitação serão comunicadas a todas as empresas participantes. O



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, será realizado por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1 (um) desses profissionais não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC. Esses três membros serão designados por meio de sorteio que formará a referida Subcomissão Técnica, atendendo aos termos da Lei nº 12.232/2010.

**11.1.2** Serão lavradas as atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.2.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.7.

**11.1.2.2** A Critério da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados através de publicações do Diário Oficial do Estado.

**11.1.2.3** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, Subcomissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2.4** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão no interesse da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica.

**11.1.2.5** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

**11.1.2.6** No decorrer do trâmite deste processo, os pedidos de cópias só serão atendidos quando a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica não estiverem trabalhando na numeração dos documentos ou elaboração de relatórios, ou ainda, quando a autoridade superior ou a Jurídica não estiverem analisando ou elaborando parecer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.2.7** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**11.1.2.8** Não serão exigidos emolumentos para interposição de eventuais impugnações ou recursos.

**11.2** A **Primeira Reunião Pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.7;
- b)** receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c)** conferir se o Envelope nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus envelopes;
- d)** abrir os envelopes nº 1 e nº 3;
- e)** rubricar as páginas do envelope nº 3.
- f)** rubricar os fechos dos envelopes nº 2 e nº 4.

**11.2.1** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

**11.2.2** Os envelopes nº 2 e nº 4 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.3** Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Envelope nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

**11.2.4** Encerrada a reunião, caberá a Comissão Permanente de Licitação, encaminhar a documentação dos Envelopes nº 1 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e nº 3 (já abertos, com as devidas rubricas) à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, fato este relatado em ata.

**11.2.5** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, nem nos documentos que compõem a via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**11.2.6** Após a análise individualizada e o julgamento da documentação dos Envelopes nº 1 e nº 3, serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.2.7** A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos atribuídas para cada proposta, separadamente para os Envelopes nº 1 e nº 3.

**11.2.8** A Subcomissão Técnica elaborará atas de julgamento referentes ao Envelope nº 1 e ao Envelope nº 3 e as encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus respectivos documentos e as planilhas com as pontuações.

**11.2.9** Caso se constate nos documentos do Envelope nº 1, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 2, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

**11.2.10** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no Envelope nº 1, antes da abertura do Envelope nº 2.

**11.3** Após receber a(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da **Segunda Reunião Pública**, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)** abrir os Envelopes nº 2;
- c)** cotejar as vias não-identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) com a via identificada (Envelope nº 2) para a identificação de sua autoria;
- d)** após a identificação das propostas constantes no Envelope nº 1, somar as notas dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- e)** elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.
- f)** proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.3.1** Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.3.2** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados.

**11.4** A Terceira Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)** devolver o Envelope nº 4, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
- c)** abrir o Envelope nº 4 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d)** examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC;
- e)** juntar os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante;
- f)** identificar a proposta vencedora;
- g)** publicar o resultado.

**11.4.1** Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.4.2** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Envelope nº 5.

**11.5** A Quarta Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)** abrir o Envelope nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**11.5.1** Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a)** examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b)** informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- d) publicar o resultado final.

**11.5.2** Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.6** Se os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1** As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.

**12.3** Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes nº 01):

**12.3.1** Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

**12.3.1.1** Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC no atual contexto social, político e econômico.

**12.3.1.2** Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) Adequação do conceito de comunicação proposto à Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, considerando a função de governo bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;



- b) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
- c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

**12.3.1.3** Na avaliação da Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) os desdobramentos comunicativos que enseja;
- g) a exequibilidade das peças.

**12.3.1.4** Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.

**12.4** Julgamento do Conjunto de Informações (Envelope nº 03):

**12.4.1** Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

**12.4.1.2** Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- e) a operacionalidade do relacionamento com a Licitante, esquematizado na Proposta;
- f) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.

**12.4.1.3** Na análise do Repertório, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) pertinência;
- c) clareza de exposição;
- d) qualidade de execução e linguagem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.5** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:

- a) Raciocínio Básico - 15 (quinze) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte) pontos;
- c) Idéia Criativa - 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Estratégia de Mídia - 20 (vinte) pontos;
- e) Capacidade de Atendimento - 10 (dez) pontos;
- f) Repertório - 10 (dez) pontos.

**12.5.1** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**12.6** Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de (70) setenta pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.

**12.7** Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

### **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.

**13.1.1** Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

**13.2** No julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá o máximo de 100 (cem) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:

**13.2.1** Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedido sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de Preços nº 41, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, conforme segue:

- a) desconto de 10% (dez por cento): 80 pontos;
- b) desconto de 20% (vinte por cento): 90 pontos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**c) desconto de 30% (trinta por cento): 100 pontos.**

**13.2.2** Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a)** o não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- b)** a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- c)** a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
- d)** a não concordância com os valores máximos que a Administração Pública Municipal de Urussanga/SC se propõe a pagar.

**13.3** A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

**13.4** Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial de Preços nº 41 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC.

**13.5** Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

#### **14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado até o 5º dia útil antes da data da Primeira Reunião Pública. O pedido de impugnação deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data da Primeira Reunião Pública.

**15.2.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3** Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.3.1** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

**15.4** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento conforme Artigo 109 § 3º da Lei 8.666/93.

**15.5** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

**15.6** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, no local e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.7** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** As despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços estão estimadas em **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), valor este que será utilizado no decorrer de cada Ano e identificadas as dotações previstas nos anos em que forem realizados os serviços. As despesas decorrentes ao ano de 2023, da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Descrição da atividade</b>
03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 1000	10	Manutenção da Secretaria de Administração
09.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 1002	9	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 1000	4	Proteção Social Básica

**16.2** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério do órgão licitante, nos termos da Lei.

**16.3** Se a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**16.4** A Prefeitura Municipal de Urussanga/SC se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

**17.2** A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo II.

**17.3** Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 17.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto no item 16.1, reservando-se a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

**17.5** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

**17.6** A Prefeitura Municipal de Urussanga/SC poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.6.1** A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC;
- c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**17.7** A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**17.7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

**17.8** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**17.9** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**17.10** A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

**17.11** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressa autorização da contratante.

**17.12** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

**17.13** A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

**17.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

**17.15** A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

**17.15.1** A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**18. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

**18.1** A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

**18.1.2** Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. Os pagamentos relativos aos serviços de terceiros serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

**18.1.3** O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no item 18.1.1

**18.1.4** Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posteriori de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

**19.3** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**19.4** Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**19.5** Para fins desta concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**19.6** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

**19.7** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópias desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

**19.8** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

**19.9** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

**19.10** Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**19.11** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**19.12** Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**19.13** As Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo telefone (048) 3465-1188, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou no endereço: sede na Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga/SC – SC, CEP 88.840-000.

**19.14** Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I	BRIEFING
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO)
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDA O INCISO V, ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC**

**PROPONENTE: .....**

**Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023-PMU**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023-PMU**

**Abertura dia 02/10/2023**

**Horário de entrega dos envelopes: até 09h00min**

**Horário de abertura dos envelopes: 09h30min**

**A/C Setor de Licitações**

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga/SC/SC, 29/08/2023.

**ADEMIR BRANDIELI PEDRO**  
**Secretário de Administração**



ANEXO I

**BRIEFING**

**1- CONTEXTUALIZAÇÃO**

O *briefing* é parte essencial para nortear e qualificar a comunicação publicitária. É o projeto básico, preciso, claro e objetivo que vai garantir aos profissionais da publicidade e propaganda as ferramentas necessárias para a prestação de serviços de qualidade.

O *briefing* aqui apresentado foi elaborado para ser utilizado como modelo visando a elaboração e o julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas.

Está delineado pela ideia básica das diretrizes e normas que devem nortear a agência na criação da campanha externa, que é o objetivo deste edital. A campanha será simulada e, portanto, desenvolvida para destino, exclusivo, de julgamento da presente licitação, do tipo melhor técnica, não gerando para a Administração obrigação de executá-las no futuro.

**2 – CARACTERIZAÇÃO:**

A agência de publicidade e propaganda está sendo buscada para a criação de peças publicitárias, designs gráficos e campanhas institucionais, com o objetivo de levar a todos moradores de Urussanga/SC – incluindo a totalidade territorial, as ações desempenhadas pelo governo. As ações refletem as necessidades imediatas da população levando em conta o desenvolvimento social e econômico do município. As campanhas devem se fundamentar na precisão, clareza e objetividade fazendo as informações do governo chegarem à população, numa mesma linguagem, visando: Aproximar o Poder Executivo Municipal da sociedade.

Promover a arrecadação de tributos do município;

Desenvolver campanhas educativas e de utilidade pública;

Divulgar informações administrativas, que darão ênfase à transparência deste governo, inclusive no que se refere a números e orçamento;

Adotar linguagem simplificada visando facilitar a compreensão de ações e obras realizadas pelo Governo Municipal;

Despertar no cidadão o interesse de contribuir, junto ao governo, de ações que vislumbrem o desenvolvimento e a boa imagem do município;

Atrair investidores para o território municipal, a fim de incrementar a economia;

Divulgar o município, incluindo suas riquezas, potencialidades e o povo que mora aqui.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **3 – CONTEÚDO**

Noticiar, motivar e mobilizar a população com informações concisas, objetivas, elucidativas e educativas, no que tange às ações do Poder Executivo Municipal.

### **4 – PRODUÇÃO E MÍDIA**

A dotação disponível para este processo licitatório deverá ser aplicada conforme as necessidades do cliente de produção e veiculação, estando nela incluídos os valores de remuneração legal da agência de propaganda que vier a ser contratada. As estratégias de mídia deverão sempre buscar a melhor cobertura e o alcance do público específico, otimizando, ao máximo, os recursos disponíveis levando sempre em conta sua limitação e a realidade socioeconômica do Poder Executivo Municipal.

### **5 – O CLIENTE:**

Para o desenvolvimento da proposta técnica (campanha simulada), o Poder Executivo Municipal de Urussanga/SC deve ser considerado como cliente pelo licitante. Vale lembrar que o poder ora citado é um ente político legitimado, responsável por desenvolver e gerir ações públicas no interesse do Município de Urussanga/SC.

### **6 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

Instalada em meio a Mata Atlântica, território até então ocupado pelos índios Xokleng. A cidade tem na origem do seu nome palavras da língua indígena. Ainda se discute o seu significado que poderia ser: rio de água fria, uma vez que havia naquela época, um pássaro chamado “Uru”, e por “Çanga”, podia entender-se local com muita água. Em 26 de maio de 1878, chegaram em Urussanga/SC as primeiras famílias de imigrantes italianos, provenientes do norte da Itália. Estes eram, na grande maioria, Vênetos, os quais, juntamente com outros italianos da Lombardia, Friuli- Venezia Giulia e Trentino Alto Adige, formaram o maior e principal centro receptor e distribuidor de imigrantes italianos no sul de Santa Catarina até meados da última década do século passado. Urussanga/SC foi o principal núcleo da então colônia de Azambuja, fundada em 28 de abril de 1877.

O Município iniciou-se economicamente com a atividade da agricultura, pecuária, extração de madeira e produção de vinhos. Em seguida, teve a sua economia substancialmente fortalecida com a exploração do carvão mineral e o surgimento de indústrias no setor cerâmico, moveleiro, metal-mecânico, derivados plásticos, equipamentos agroindustriais, esquadrias de alumínio, bem como a fruticultura, comércio, turismo e outros. É digna de destaque a produção de bons vinhos durante já há algumas décadas, tanto nas cantinas industriais como na produção artesanal, o que tem tornado Urussanga/SC muito conhecida na região e no país, além de ter-lhe outorgado o título de capital do bom vinho. Porém a grande vocação natural do seu povo é a identidade cultural italiana, manifestada espontaneamente no seu cotidiano e, eventualmente, nas tradicionais festas típicas, muito bem caracterizadas pelo seu rico folclore, gastronomia típica, tradição, usos e costumes.

Situada na região sul de Santa Catarina, zona fisiográfica de Laguna, e distante 190 km de Florianópolis – Capital do Estado, Urussanga/SC situa-se na confluência do Rio Urussanga/SC e dos Americanos, sendo também banhada pelo Rio Maior, Rio Salto e Rio Caeté, apresentando uma vegetação do tipo cerrado, com presença ainda de árvores nativas. O município possui, atualmente, uma superfície de 237.1 km<sup>2</sup> e sua população é de 21.419 habitantes (estimativa de 2021).

Seu relevo apresenta uma topografia predominantemente acidentada (colinas) com poucas áreas planas de várzea. A altitude de seus terrenos varia de 35m a 550m acima do nível do mar. A cidade de Urussanga/SC se encontra a 46m acima do nível do mar. O clima é do tipo sub-tropical úmido com verão quente. No inverno o frio é geralmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

com geadas ocasionais. As chuvas são bem distribuídas durante todas as estações do ano, não ocasionando longos períodos de secas e nem inundações frequentes. O seu índice pluviométrico médio é 1.623/ano e a média da umidade relativa do ar é de 80%.

**7 – TEMA:**

Divulgar as qualidades do Município Urussanga/SC, como seu valor histórico e o desenvolvimento atual, com inúmeras oportunidades, no intuito de motivar sua própria população, ressaltando inclusive as ações, investimentos e avanços em infraestrutura que vem ocorrendo, e também buscar a atração de novos investimentos, por meio de campanha que alcance toda a região Sul de Santa Catarina.

**8 – PÚBLICO-ALVO:**

Urussanga/SC e região Sul do Estado.

**9 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Divulgar as potencialidades de Urussanga/SC.

**10 – OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO:**

Motivar a própria população pelo momento positivo da cidade e divulgar as oportunidades para toda a região.

**11 – PERÍODO DE VEICULAÇÃO:**

Até trinta dias.

**12 – VERBA:**

R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

**Urussanga/SC/SC, 29 de agosto de 2023**

**ADEMIR BRANDIELI PEDRO**  
Secretário de Administração

**ANA PAULA NESI**  
Assessora de Comunicação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL  
(NÃO PREENCHER)

CONTRATO Nº ...../2023

Origem: Processo Administrativo n.º 100/2023/PMU  
Processo Licitatório n.º 100/2023/PMU  
Tomada de Preços ° 12/2023/PMU

**1. Contratante:** MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC, com sede na Praça da Bandeira, n.º 12, Centro, Urussanga/SC/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Admir Brandieli Pedro, Secretário de Administração, brasileiro, CPF n.º 760.431.779-00 e Cédula de Identidade n.º 2.399.087, através do Decreto Municipal GP/N.º 69/2023.

**2. Contratada:** A empresa ....., CNPJ/MF n.º ....., estabelecida em ...../SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CI ....., CPF .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

**1.1** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.680, de 18.06.65, da Lei n.º 12.232/2010 e suas alterações, do Decreto n.º 57.690, de 01.02.66, do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, do Decreto n.º 4.563, de 31.12.02. Do Decreto n.º. 69 de 2906/2023, Lei n.º 8.666, de 21.06.93a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

**1.2** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Tomada de Preços n.º 12/2023-PMU e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, conforme Tomada de Preços nº 12/2023-PMU.

**2.2** A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC e terá exclusividade em relação aos serviços previstos no item 2.1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo válido a partir da data de sua assinatura.

**3.1.1** A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços estão estimadas em **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), valor este que será utilizado no decorrer de cada Ano e identificadas as dotações previstas nos anos em que forem realizados os serviços. As despesas decorrentes ao ano de 2023, da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Descrição da atividade</b>
03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 1000	10	Manutenção da Secretaria de Administração
09.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 1002	9	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 1000	4	Proteção Social Básica

**4.2.** Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

**4.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.1** Operar com equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2** Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.
- 5.1.3** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 5.1.4** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.1.5** Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- 5.1.6** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7** Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.8** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.1.8.1** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.
- 5.1.9** Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas impressas e as demais em seus respectivos materiais de suporte.
- 5.1.10** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.
- 5.1.11** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- 5.1.12** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.13** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.14** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- 5.1.15** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.16** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.
- 5.1.17** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.18** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.19** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.20** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.21** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- 5.1.21.1** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.1.22** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.23** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.24** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.24.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.25** É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.2** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**7.1** A execução dos serviços objeto deste procedimento, será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Imprensa desta municipalidade a Sr. Ana Paula Nesi.

**7.2** O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.3** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**7.4** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

**7.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

**7.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.8** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

**7.9** Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.**

**8.1** Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

**8.1.2** Custos internos - A Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Tomada de Preços, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina).

**8.1.3** Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

**8.1.4** Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de 5% (cinco por cento).

**8.1.5** Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto 57.690/66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

**8.1.6** O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

**8.1.7** A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

**8.1.8** As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente ao veículo de comunicação, pelo valor líquido, e à agência de publicidade, pela comissão desconto-padrão, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** nota/fiscal da CONTRATADA (agência), contendo o valor do desconto-padrão de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b)** nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, contendo o valor líquido devido, informando também o valor bruto e a parcela referente ao desconto-padrão da CONTRATADA, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- c)** via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de divulgação;
- d)** tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- e)** original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- f)** comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

**9.2** - Despesas com terceiros.

O pagamento das despesas com terceiros e honorários de agência, resultantes da execução do contrato, será procedido de acordo com as Autorizações de Produção, emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) nota fiscal/fatura da CONTRATADA (agência), expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos honorários de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) nota fiscal/fatura do terceiro, expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos serviços de produção, especificando com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;
- c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de produção;
- d) comprovante de produção do material citado na nota fiscal e na autorização de produção;
- e) 3 orçamentos de fornecedores do mesmo tipo de serviço, comprovando a escolha do menor preço.
- f) quando houver criação de material, ou seja, serviço interno da agência, deverá ser anexada também uma cópia da tabela vigente do SINAPRO/SC, comprovando o valor do serviço cobrado.

**9.3** Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

**9.4** Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

**9.5** O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

**9.6** Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**9.7** As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

**9.8** O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

**10.1** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**10.1.2** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**10.1.3** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Vereadores de Urussanga/SC, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.



**10.2** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**10.3** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

**10.4** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**10.5** Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

**10.6** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**11.3** A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal, e no caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

**11.5** O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;

b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;

c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

**11.6** Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

**11.7** Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**11.8** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.9** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**11.10** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, exceto no caso da alínea "d" do item 13.1, onde a competência será do Sr. Secretário Municipal de Finanças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Em caso da CONTRATADA constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr.(a).....

**12.2** Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

**12.3** A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-SC e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

**12.4** O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na cláusula décima primeira e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

**12.5** O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

**12.6** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Urussanga/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Urussanga/SC, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
**ADEMIR BRANDIELI PEDRO**  
Secretário de Administração  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLEBER LUIZ CESCO NETTO**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/SC 19.172

---

**ANA PAULA NESI**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA  
Fiscal

Testemunhas:

---

**FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO**  
CPF: 053.320.949-81

---

**ELLEN THOMAZ DE BITTENCOURT**  
CPF: 124.471.059-83



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(apresentar em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 12/2023-PMU, instaurado pela Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que todo daremos por válido.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura.....

Cargo.....

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO**  
**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 12/2023-PMU, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023

Assinatura.....

Cargo.....

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
e para fins do Edital de Tomada de Preços nº 12/2023-PMU, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023

Assinatura.....

Cargo.....

Carimbo.....